



Sumário

Atos da Secretaria de Saúde	01
Atos da SEMAE	01

Atos da Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

DISPENSA Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025

CONTRATO Nº: 037/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ:
11.372.183/0001-92.

Contratada: THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER - ME, CNPJ:
50.304.273/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em
máquinas e equipamentos utilizados no Laboratório Municipal de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$18.100,00(dezoito mil, e cem reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso:1.600.0000 ficha: 499.

Data da assinatura: 13/11/2025

Vigência: 13 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Dotação orçamentária: 07.01.10.302.2704.2.176

Signatários: GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA- Gestor do FMS

Empresa: THAINAN HENRIQUE ALVES XAVIER - ME Itacajá – TO, 13 de
novembro de 2025.

Gustavo Guimarães Paiva

Gestor do FMS

Atos da SEMAE

PORTARIA Nº 014 DE 23 DE OUTUBRO 2025.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal
de Água e Esgoto (SEMAE) Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, e
com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WILDER RODRIGUES DA CUNHA relacionados para, sem

prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato,
do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 026/2025

Nome: PALMAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.569.768/0001-04

Processo Nº 023/2024 Dispensa de Licitação: 019/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de
manutenção em rádio transmissor por onda sonora, para atender a demanda do
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas
avencçadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades
encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o
resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades
encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a
Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao
prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de
vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da
vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em
respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou
recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos
orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos,
no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou
substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que
se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de
materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades
cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com
a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das
faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos
impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a)
Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-
Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.



Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

- I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;
- V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia da data do contrato do dia 23/10/2025.

Itacajá/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

Secretário do SEMAE

PORTARIA Nº 19 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacajá/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Izabel Cristina Rocha Silva relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 027/2025

Nome: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA

CNPJ: 02.354.454/0001-9

Processo Nº 024/2025 Dispensa de Licitação: 020/2025

Objeto do Contrato: aquisição de sulfato de alumínio ferroso solido para atender à demanda do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Itacajá-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas

avencadas;

- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;
 - IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
 - VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
 - VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
 - VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
 - IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
 - X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
 - XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.
- Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:
- I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
 - IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;
 - V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
 - VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar



formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

Secretário do SEMAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/20245

CONTRATO Nº: 019/2025

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.00.594/0001-55

Contratada: PALMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:31.569.768/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção em radio transmissor por onda sonora, quadro de comando e reparos, para o (SEMAE) serviço municipal de água e esgoto de Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais.)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte 9017

Data da assinatura: 23/10/2025

Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – Secretário

Palmas e Serviços LTDA

Itacaja-TO – TO, 12 de novembro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

Secretario Semae

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025

Processo Administrativo nº 24/2025

Contrato nº 027/2025

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.001.594/0001-55

Contratada: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA CNPJ: 02.354.454/0001-96

Objeto: contratação de para aquisição de sulfato de alumínio ferroso solido para atender à demanda do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Itacaja-TO.

Valor do contrato: R\$ 30.937,50

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte 9017

Data da assinatura: 04/11/2025

Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO

SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA

Itacajá – TO, 12 de novembro de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

SECRETARIO



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

